



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Ementa, o Art. 1º da seção Resolve e cria o § 1º e o § 2º no Art. 1º da seção Disposições Preliminares na Resolução CONSEPE Nº 18, de 26 de abril de 2018.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 174ª reunião sendo a 129ª sessão ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Ementa da Resolução CONSEPE Nº 18, de 26 de abril de 2018 para: Regulamenta o funcionamento dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu, cursos de especialização presenciais ou a distância, residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional e residência agrária da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

Art. 2º Alterar o Art. 1º da seção Resolve da Resolução CONSEPE Nº 18, de 26 de abril de 2018 para: Art. 1º. Regulamentar o funcionamento dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu, cursos de especialização presenciais ou a distância, residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional e residência agrária da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

Art. 3º Alterar o Art. 1º da seção Disposições Preliminares Resolução CONSEPE Nº 18, de 26 de abril de 2018 com a criação do § 1º e do § 2º nos termos abaixo:

§ 1º. A Residência Médica, embora seja considerada curso de Pós-Graduação Lato Sensu, não é objeto desta Resolução e será regida por legislação específica e regimento próprio.

§ 2º. A Residência Agrária embora seja considerada curso de Pós-graduação Lato Sensu, seguirá as normas previstas na Portaria Nº 193, de 16 de junho de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou editais específicos dos órgãos de fomento ou de instituições público ou privadas, cabendo a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação somente o apoio na seleção dos candidatos e posterior matrícula, além da responsabilidade de emissão dos certificados mediante solicitação do servidor(es) responsável(is) pela Residência Agrária.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CONSEPE Nº 29, de 23 de novembro de 2021

Marcus Henrique Canuto
Vice-Presidente do Consepe



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 25/01/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0582245** e o código CRC **F7909FCA**.

Referência: Processo nº 23086.001037/2022-71

SEI nº 0582245